

## PLANO BÁSICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL EMPRESAS

### A. Empresa

Telefônica Brasil S.A.

### B. Nome do Plano:

Técnico: Plano Básico de Longa Distância Nacional Empresas

Comercial: a definir

### C. Identificação para a Anatel:

Plano Básico de Serviço Longa Distância Nacional Empresas

### D. Modalidade do STFC coberta:

Longa Distância Nacional

### E. Descrição Resumida

Plano Básico de Longa Distância Nacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado, exclusivamente para uso não residencial, na modalidade Longa Distância Nacional, que oferece quatro valores sendo, um intraestadual fixo-fixo; um intraestadual fixo-móvel, um interestadual fixo-fixo e um interestadual fixo-móvel, para o uso em chamadas de Longa Distância Nacional, originadas em terminais fixos, tendo como horário de cobertura 24 horas independentemente do dia da semana.

## Detalhamento do Plano

### 1. Descrição do Plano

Este Plano Alternativo destina-se aos assinantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e oferece aos Clientes, mediante cadastramento, a possibilidade de realizar ligações de Longa Distância Nacional originadas em terminais fixos oferecendo quatro valores:

As chamadas Fixo-Fixo realizadas com o CSP 15, bem como as chamadas a cobrar, serão cobradas por minuto, conforme a utilização pelo cliente, de acordo com os tipos de chamadas abaixo e valores apresentados na tabela 1 no item 4.

- ✓ Intraestadual fixo-fixo (Horário Normal e Horário Reduzido)
- ✓ Intraestadual fixo-móvel (Horário Normal e Horário Reduzido)
- ✓ Interestadual fixo-fixo (Horário Normal e Horário Reduzido)
- ✓ Interestadual fixo-móvel (Horário Normal e Horário Reduzido)

Este plano é aplicado para clientes não residenciais.

### 2. Data de Vigência do Plano

Este plano tem vigência de 12 meses, contado a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

### 3. Área de Abrangência

Chamadas originadas e terminadas nas Regiões I, II e setor 33 da região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nas localidades onde a Telefônica Brasil presta o STFC, na modalidade de Longa Distância Nacional, conforme lista disponível no Portal Eletrônico da VIVO ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)).

### 4. Valores da Estrutura Tarifária

São definidos os seguintes valores máximos de público sem tributos:

**Tabela 1**

Tipo de Chamada - LDN	VALORES EM R\$/minuto	
	Horário Normal	Horário Reduzido
Fixo-Fixo Intraestadual	1,63780	1,31024
Fixo-Fixo Interestadual	2,78426	2,22740
Fixo-Móvel Intraestadual	2,93780	2,35024
Fixo-Móvel Interestadual	4,99426	3,99540

Valores líquidos de tributos

### 5. Critérios de Cobrança e tarifação dos serviços

#### 5.1. Modulação Horária

**5.1.1.** Horário para tarifação de longa distância nacional Fixo-Fixo (para ligações normais e a cobrar):

**Horário Normal:** das 08h00min às 19h59min, de segunda-feira a sexta-feira.

**Horário Reduzido:** demais horários, sábados, domingos e feriados nacionais.

**5.1.2** Horário para tarifação de longa distância nacional Fixo-Móvel (para ligações normais e a cobrar):

**Horário Normal:** das 08h00min às 19h59min, de segunda-feira a sexta-feira.

**Horário Reduzido:** demais horários, sábados, domingos e feriados nacionais.

#### 5.2. Critérios de Cobrança e Tarifação dos Serviços **entre Terminais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel LDN:**

##### **Fixo-Fixo:**

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 06 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: Todas as chamadas a partir do instante do seu completamento.

**Fixo-Móvel:**

- Forma de medição: minutos.
- Tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de Tarifação: 06 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: Todas as chamadas a partir do instante do seu completamento.

**5.3 Aspectos de Faturamento**

A entrega do documento de cobrança ao cliente será mensal e ocorrerá dentro do prazo previsto na legislação.

O não pagamento da nota fiscal / fatura sujeitará o assinante à sanções previstas no regulamento do STFC.

**6. Informações Adicionais****6.1. Certificação da aceitação do usuário**

A certificação da aceitação do usuário se dará através da confirmação de dados cadastrais, como CPF e RG e pagamento da primeira cobrança do Plano.

**6.2. Identificação da opção pelo Plano**

Será cadastrado no sistema (cadastro de clientes) como cliente do Plano e nas contas telefônicas de forma clara e específica.

**6.3. Transferência para outro Plano**

O cliente poderá solicitar a migração para outro Plano Alternativo ou Plano Básico a qualquer momento, em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.4. Contestações de débitos**

Contestações serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.5. Extinção do Plano**

Em caso de extinção desse Plano Alternativo de Serviço, a Telefônica comunicará sua intenção ao usuário e à Anatel, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo Final.

**6.6. Devolução**

Devoluções serão tratadas em conformidade com a regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.7. Data-Base e critérios para reajuste**

Os reajustes tarifários serão realizados com base nas tarifas descritas acima, em período não inferior a 12 meses e tomando-se como referência o índice IST de agosto de 2016 como base para o cálculo do reajuste.

**6.8. Tributos e Encargos**

Os valores constantes neste Plano são máximos e líquidos de impostos. Sobre eles serão cobrados encargos e tributos, em conformidade com a legislação em vigor.

**6.9. Atraso no pagamento:**

Em casos de não pagamento no vencimento da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações (NFFST), serão utilizados os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

**6.10. Mudança de ciclo de faturamento:**

O cliente poderá solicitar mudança do período de faturamento da sua conta telefônica.

**6.11. Cancelamento do Plano:**

O cliente poderá utilizar os minutos contratados até a data de solicitação de cancelamento do Plano contratado.

**6.12. Outros descontos e promoções**

Campanhas promocionais e de descontos poderão ser oferecidas em adição a este Plano Alternativo, quando serão previamente informadas ao público em geral, conforme art. 41, § 2º, da Resolução 426, de 9 de dezembro de 2005.

**6.13. Qualidade do Serviço:** Serão respeitadas as regras definidas em regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.14. Prazo de vínculo:** Serão respeitadas as regras definidas em regulamentação vigente do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**6.15. Restrições**

Os valores previstos neste plano não se aplicam às chamadas destinadas aos números das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e para outros números especiais.

As chamadas para serviços de utilidade pública e de apoio ao STFC, são tratadas conforme regulamento sobre as condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública e de apoio ao STFC, aprovado pela resolução No 357, de 15 de março de 2004.

**6.16. Documentação ao assinante:** Serão disponibilizados através de email, website da Vivo ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)) e área exclusiva do cliente ([www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo))

**6.17. Endereço eletrônico (site) da Página da Prestadora:** [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)